CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (BRASIL) E A UNIVERSITÉ D'ETAT D'HAITI

A Universidade Federal de Rondônia e a Université d'État d'Haïti, conforme vontade expressa de estabelecer uma cooperação entre ambas as instituições, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - As Universidades subscritas concordam em intercambiar suas experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

Cláusula Segunda - Para o cumprimento da cláusula anterior as partes concordam em desenvolver programas anuais de intercâmbio científico e cultural que compreenderão:

1 - desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
2 - programas para realizar estudos de pós-graduação ou pesquisas;
3 - intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
4 - intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;
5 - realização de cursos, seminários, simpósios, etc, dos quais participem professores das duas Instituições;
6 - intercâmbio de material bibliográfico, publicações, etc. assim como sua adequada difusão através dos canais que tenham estabelecido.

Cláusula Terceira - Para a execução e cumprimento do presente instrumento, estão as partes de acordo em formar uma comissão de acompanhamento do presente convênio, integrada por um representante de cada uma das Universidades signatárias.

A citada comissão terá as seguintes funções:

a) elaborar os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que, uma vez aprovados pelas Instituições, farão parte do presente convênio como Anexos;

ACCORD DE COLLABORATION ACADEMIQUE, SCIENTIFIQUE ET CULTURELLE ENTRE L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA ET L'UNIVERSITE D'ETAT D'HAITI

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA et l'Université d'État d'Haïti, désireuses de promouvoir la coopération entre les deux institutions, décident d'établir cet Accord selon des clauses qui suivent :

Clause Première : Les universités signataires s'accordent pour échanger leurs expériences et leur personnel dans les domaines de l'enseignement, de la recherche et de la culture, dans les domaines où elles ont des intérêts manifestes.

Clause Deuxième : Pour accomplir la clause ci-dessus, les deux parties se mettent d'accord pour déployer des programmes annuels d'échange scientifique et culturel qui comprendront :

1. Déploiement ensemble des projets de recherche ;

2. Programmes pour réaliser des études post-graduées ou recherches ;

3. Échange de professeurs, chercheurs et boursiers ;

4. Échange d'informations relatives à leurs organisations, structures et fonctionnement ;
5. Réalisation de cours, séminaires, colloques, etc., avec la participation des professeurs de deux institutions ;

6. Échange de matériels bibliographiques, de publications, etc., ainsi que la diffusion adéquate de ces travaux à travers les canaux établis entre elles.

Clause Troisième : Pour l'exécution et l'accomplissement du présent Accord, les deux parties se mettent d'accord pour créer une commission de suivi du présent Accord, constituée d'un représentant de chacune des universités signataires.

Cette commission aura les fonctions suivantes :

a) Élaborer les programmes annuels d'échange academique, scientifique et culturel qui feront partie du présent Accord comme Annexe, dès qu'ils sont approuvés par les institutions ;

b) elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;
c) coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
d) avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
e) preparar os acordos que derivem da execução do presente convênio;
f) todas aquelas outras funções derivadas do conteúdo deste documento.

b) Élaborer des plans d'activités afin d'exécuter les programmes cités ci-dessus ;
c) Coordonner l'échange de professeurs, rechercheurs et boursiers ;
d) Évaluer les activités déployées ou en déploiement ;
e) Préparer les accords qui dérivent de l'exécution du présent Accord ;
f) Toutes les autres fonctions dérivent du contennu de ce document.

Cláusula Quarta - As divergências acerca da interpretação e execução do presente convênio serão resolvidas pela Comissão citada na Cláusula Terceira deste Termo.

Clause Quatrième : Les divergences par rapport au sujet de l'interprétation et de l'éxecution du présent Accord seront résolues par la Commission citée dans la Clause Troisième qui précède.

Cláusula Quinta - O financiamento das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Convênio estará sujeito à disponibilidade de recursos em cada uma das Instituições.

Clause Cinquième : Le financement des activités déployées dans le cadre du présent Accord sera soumis à la disponibilité de ressources dans les deux institutions.

Cláusula Sexta – Será de responsabilidade dos participantes em programas de intercâmbio os custos com viagem, moradia, manutenção e outros, sendo obrigatória a obtenção de seguro saúde/vida válido no país de destino.

Clause Sixième : Il revient aux participants aux programmes d'échange la responsabilité des frais de voyage, d'hébergement, de manutention et d'autres. L'obtention de l'assurance santé/vie valable dans le pays de destination est obligatoire.

Cláusula Sétima - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos, sendo tacitamente prorrogado desde que nenhuma das partes se oponha.

Clause Septième : Le présent Accord sera valable à partir de la date de sa signature et il aura une durée de validité de cinq (5) ans.

Cláusula Oitava - Qualquer alteração, modificação, complementação, ajuste ou outros fatores atinentes ao presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporados, através de aditamentos, a este instrumento, por escrito, e antecipadamente ajustados e devidamente assinados pelas partes convenentes.

Clause Huitième : Quelque altération, modification, complémentation, ajustement ou d'autres facteurs pertinents au présent Accord produiront seulement des effets légaux si assimilés par l'intermediaire d'additifs à cet instrument, par écrit et ajustés par anticipation et dûment signés par les parties convenues.

Cláusula Nona - Fica assegurado a qualquer uma das partes o direito de rescindir o presente instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados os trabalhos já efetuados ou em andamento.

Clause Neuvième : Il est assuré aux deux parties la possibilité de résilier la présente Convention à condition de présenter une communication par écrit, avec un préavis de quatre-vingt-dix (90) jours au minimum, en respectant les travaux déjà effectués.

Cláusula Décima - As partes se comprometem a respeitar o caráter confidencial dos trabalhos e resultados apresentados como tal. Particularmente, não poderá ocorrer a transmissão a terceiros de

Clause Dixième : Les parties s'engagent à respecter le caractère confidentiel des travaux et des résultats présentés comme tel. Particulièrement, il ne pourra pas arriver la transmission, à un tiers, des résultats et/ou des

resultados e/ou de informações que ainda não tenham sido objeto de publicação sem o acordo prévio e recíproco dos representantes legais de ambas as partes.

Garante-se, exceto no caso de disposições contrárias, a publicação de trabalhos realizados e de resultados obtidos em comum, de forma gratuita para ambas as partes. Tal publicação só poderá ser realizada quando preservar os direitos de seus autores e das partes, respeitando as leis específicas de cada um dos países em matéria de publicações e proteção intelectual.

A propriedade intelectual dos produtos/processos desenvolvidos no âmbito desta cooperação deverá ser acordada entre as partes, em documentação apropriada, preservando os direitos dos autores e respeitando a proporcionalidade de participação de cada instituição envolvida. Esta proporcionalidade deverá ser indicada pelos inventores do produto/processo, no referido documento.

Com objetivo de efetivar este Convênio de Cooperação e para permitir a sua entrada em vigor, os representantes de ambas as Universidades assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, sendo 2 (duas) em francês e 2 (duas) em português, igualmente válidas, na data e lugar citado abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor
Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Reitor

DATA 26 / 12 / 2019

informations qui n'ont pas encore été publiés sans l'accord préalable et réciproque de représentants légaux des deux parties.

On assure la publication des travaux réalisés et des résultats obtenus ensemble, de façon gratuite pour les deux parties, sauf en cas de dispositions contraires. Telle publication pourra seulement être réalisée quand elle préserve les droits de ses auteurs et des parties, en respectant les lois spécifiques de chaque pays par rapport aux publications et à la protection intellectuelle.

La propriété intellectuelle des produits/procédés déployés dans le domaine de cette coopération devra être l'objet d'un accord entre les parties, par documentation adéquate, en préservant les droits des auteurs et en respectant la proportion de participation de chaque Institution impliquée. Cette proportion devra être indiquée par les inventeurs du produit/procédés dans les documentations référencées.

Dans l'objectif de rendre effectif cet Accord de Collaboration et pour permettre son entrée en vigueur, les représentants des deux universités signent la présente Convention en quatre (4) exemplaires : deux (2) en français et deux (2) en portugais, également valables, à la date et au lieu cités ci-dessous.

L'UNIVERSITE D'ETAT D'HAÏTI

Fritz Deshommes
Rector

DATE 4 / 4 / 19

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2020

Termo de Execução Descentralizada nº 01/2020, firmado entre a Universidade Federal do Piauí (UFPI), CNPJ 06.517.387/0001-34 e a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), CNPJ 33.519.114/001-00. Objetivo: Permitir o pagamento das despesas de custeio da UFDPar em 2020. Valor: R$ 4.355.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: a partir de sua assinatura, até 31/12/2020. Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2020. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, e Alexandro Marinho Oliveira, Reitor Pro Tempore da UFDPar.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111026049201990.
PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 05399623000100. Contratado : FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM-EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), para Unidades Pagadoras (UPAGS) dos órgãos/entidades da Administração Pública de modo a atender o escopo do projeto de Assentamento Funcional Digital(AFD), especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão N° 7/2018. Fundamento Legal: Lei N° 8.666/93. Vigência: 17/01/2020 a 17/01/2021. Valor Total: R$129.930,00. Fonte: 8250262790 - 2019NE801812. Data de Assinatura: 17/01/2020.

(SICON - 18/02/2020) 154048-15265-2019NE800220

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111021213201699 . Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa na descrição detalhada do material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos da Chamada Pública nº 01/2019-UFPI. Total de Itens Licitados: 00071. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011.. Justificativa: Adquirir direto da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações (Lei 11.947/09 e 12.512/11) Declaração de Dispensa em 04/11/2019. ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA. Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 04/11/2019. ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS. Diretor Administrativo da Ufpi. Valor Global: R$ 1.191.569,64. CNPJ CONTRATADA : 00.075.800/0001-71 ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOPOVOADO FAZENDA SOARES. Valor: R$ 228.521,19. CPF CONTRATADA : 096.111.003-10 TERESA PEREIRA DA SILVA SANTOS. Valor: R$ 13.282,08. CNPJ CONTRATADA : 11.535.569/0001-78 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS HORTICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SOIM. Valor: R$ 133.447,06. CNPJ CONTRATADA : 15.043.143/0001-58 ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM. Valor: R$ 268.251,75. CNPJ CONTRATADA : 15.081.296/0001-90 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVEVERDE - ASPROVERDE. Valor: R$ 250.438,23. CNPJ CONTRATADA : 23.019.756/0001-88 ASSOCIACAO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE. Valor: R$ 139.958,88. CNPJ CONTRATADA : 27.717.663/0001-88 ASSOCIACAO DOS HORTICULTORES DA HORTA COMUNITARIA CERAMICA CIL. Valor: R$ 18.924,00. CNPJ CONTRATADA : 32.122.365/0001-85 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA LOCALIDADE SOIM. Valor: R$ 53.307,89. CPF CONTRATADA : 327.907.163-15 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO. Valor: R$ 19.514,88. CPF CONTRATADA : 439.497.623-53 CONCEICAO DE MARIA MACHADO GONCALVES. Valor: R$ 36.580,80. CPF CONTRATADA : 710.179.173-53 CONCEICAO DE MARIA MACHADO GONCALVES. Valor: R$ 2.919,84. CPF CONTRATADA : 824.151.613-49 RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO. Valor: R$ 26.423,04

(SIDEC - 18/02/2020) 154048-15265-2020NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº do Processo: 23116.008968/2019-09. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratado: 01.406.617/0001-74. Contratado Agência de Integração Empresa Escola LTDA - AGIEL. Objeto: Concessão de estágios aos alunos matriculados na FURG. Data da assinatura: 21.01.2020. Vigência: 20.01.2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº do Processo: 23116.000286/2020-83. Contratante: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratado: 89.305.239/0001-83. Contratado Cooperativa Dália de Alimentos LTDA - DÁLIA. Objeto: Concessão de estágios aos alunos matriculados na FURG. Data da assinatura: 27.01.2020. Vigência: 26.01.2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 154/2019

Número do Contrato: 041/2002. Nº Processo: 23116.001477/2002-81. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 041/2002. Dispositivo Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 11.154,00 (Onze mil cento e cinquenta e quatro reais). Data de Assinatura: 20.12.2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA

ENTRE UNIR X UNIVERSITÉ D'ETAL D'HAITI
PARTES: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA E UNIVERSITÉ D'ETAL D'HAITI
OBJETO: Intercambiar suas experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto, sobretudo em intercâmbio com o Programa de Mestrado Acadêmico em Letras. Processo: 999119567.000027/2020-53.
VIGENCIA: O presente Termo de cooperacao terá vigencia com inicio em 07/02/2020 e termino em 07/02/2025.
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.
NOME DOS REPRESENTANTES: Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT e FRANCK CHARLES CARGOS DOS REPRESENTANTES: REITOR DA UNIR e REITOR DA UNIVERSITÉ D'ETAL D'HAITI

EXTRATO DE ACORDO COOPERACAO TECNICA

ENTRE UNIR X UNIVERSITE D ETAL D HAITI TEX PARTES: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA E UNIVERSITE D ETAL D HAITI OBJETO: Intercambiar suas experiencias e pessoal nos campos da docencia, da pesquisa e da cultura, dentro das areas nas quais tenham interesse manifesto. Processo 999119567.000405/2019-65. VIGENCIA: O presente Termo de Cooperacao tera vigencia com inicio em 16/12/2019 e termino em 24/12/2024. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019. NOME DOS REPRESENTANTES: Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT e FRANCK CHARLES CARGOS DOS REPRESENTANTES: REITOR DA UNIR e REITOR DA UNIVERSITE D'ETAL D'HAITI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TEXT A FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA UNIR, gerenciador da Ata, UASG 154055, com fundamento no art. 7 do Decreto 7.892/2013, torna publico o Resultado do Registro de Precos para eventual: Aquisição de material de consumo(material de marcenaria), processo: 9991196003.000001/2018-15, com vigencia de 17/02/2020 a 17/02/2021.
Ata de Registro de Precos n. 08/2020, decorrente do Pregao Eletronico SRP n. 43/2019:
A-FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21, R$ 15.551,02
B-FORNECEDOR: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 26.469.541/0001-57, R$ 23.049,42
C-FORNECEDOR: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ: 01.088.055/0001-68, R$ 1.560,16
D-FORNECEDOR: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95, R$ 44.229,93
E-FORNECEDOR: LARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.388.410/0001-94, R$ 4.400,00
F-FORNECEDOR: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.163.447/0001-06, R$ 9.075,00
G-FORNECEDOR: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI, CNPJ: 08.772.301/0001-45, R$ 7.992,00
H-FORNECEDOR: F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA, CNPJ: 22.193.450/0001-80, R$ 8.250,00
I-FORNECEDOR: HANDCRAFTBRAZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.335.301/0001-15, R$ 25.676,00
J-FORNECEDOR: G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.375.274/0001-16, R$ 56.450,00
K-FORNECEDOR: RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.217.016/0001-49, R$ 3.992,00
L-FORNECEDOR: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ: 25.288.702/0001-43, R$ 55.275,97
M-FORNECEDOR: E S DA COSTA FILHO, CNPJ: 34.717.488/0001-94, R$ 198.203,84

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 154049

Nº Processo: 23112104680201996.
PREGÃO SISPP Nº 33/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 18465993000132. Contratado : J. R. MARAVALHA COMERCIO DE -SERRAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de ração e maravalha para ratos e camundongos com entrega por demanda distribuída por um período de 12 meses para a UApBC/CCBS, campus São Carlos. Fundamento Legal: Lei n° 8666/93 . Vigência: 12/02/2020 a 12/02/2021. Valor Total: R$24.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800004. Data de Assinatura: 12/02/2020.

(SICON - 18/02/2020) 154049-15266-2020NE800004

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 - UASG 154049

Nº Processo: 23112107960/20195 . Objeto: Empenho estimativo para pagamentos de taxas de manutenção de propriedade intelectual ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme solicitação, justificativas e autorizações constantes do processo SEI n. 23112107960/20195 Declaração de Inexigibilidade em 13/12/2019. MARCIO MERINO FERNANDES. Pró Reitor de Administração. Ratificação em 17/12/2019. WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN. Reitora. Valor Global: R$ 60.000,00. CNPJ CONTRATADA : 42.521.088/0001-37 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

(SIDEC - 18/02/2020) 154049-15266-2020NE800021

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, diante das informações que instruem os autos do Processo nº 23112.002102/2014-10, e pelo fato de a empresa encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA a empresa LIMPMAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.357.064/0001-51, a apresentar em cinco dias úteis a contar desta publicação, defesa a respeito dos fatos relatados nos autos do referido processo, registrando a intenção da Universidade Federal de São Carlos em aplicar a esta empresa as penalidades previstas na ATA de Registro de Preços de nº 74/2014.

MARCIO MERINO FERNANDES

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016 e a Portaria GR nº 469 de 01/11/2017, publicada no DOU de 09/11/2017, resolve:

Nº 012 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 15/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, em Regime de Trabalho de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas semanais, Área: Engenharia Elétrica; Subárea: Instalações Elétricas, realizado pelo Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia do Campus São Carlos. (Processo nº 23112.004332/2018-39).

Nº 013 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 15/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, em Regime de Trabalho de Tempo Parcial de 20 (vinte) horas semanais, Área: Engenharia Elétrica; Subárea: Programação Computacional, realizado pelo Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia do Campus São Carlos. (Proc. nº 23112.004331/2018-94).

ITAMAR APARECIDO LORENZON

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Em 18 de fevereiro de 2020
No Anexo IX do Edital nº 065/19, de 25/10/2019, publicado no DOU de 29/10/2019, seção 3, páginas 79 a 81 - Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A - DE, para o Departamento de Fisioterapia/CCBS - Área: Fisioterapia; Subárea: Cinesiologia:
ONDE SE LÊ:
"Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas desde 2016 (no máximo 0,1 ponto)
V.1 - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas na área do concurso - 0,02 por trabalho oral e 0,01 por pôster.
Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas desde 2016 (no máximo 0,1 pontos)"
LEIA-SE:
"Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas desde 2016 (no máximo 0,15 pontos)